

ESTE PROSPECTO OBSERVA O CÓDIGO DE AUTOREGULAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO (ANBID) E AS NORMAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

O REGISTRO DE VENDA DE COTAS DESSE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM NEM DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO OU DO PROSPECTO NEM AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇO.

INVESTIR NO FUNDO ENVOLVE RISCOS PARA O COTISTA, ALERTADOS NESTE DOCUMENTO E, AINDA QUE O GESTOR GERENCIE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA CONTRA PERDAS DO FUNDO OU DO COTISTA. AS APLICAÇÕES NO FUNDO NÃO TÊM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, NEM DO GESTOR, NEM DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS E NEM DE SEGURO. A RENTABILIDADE DO FUNDO NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

OS ATIVOS DO FUNDO E DOS FUNDOS INVESTIDOS SÃO ATUALIZADOS, PARA EFEITO DE VALORIZAÇÃO E CÁLCULO DE COTA, PELOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU PELA SUA MELHOR ESTIMATIVA, FAZENDO COM QUE OSCILAÇÕES DO PREÇO DE MERCADO DOS ATIVOS REFLITAM NO VALOR DAS COTAS.

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E, DEPENDENDO DA FORMA COMO SÃO UTILIZADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

ESTE FUNDO ESTÁ SUJEITO A RISCO DE PERDA SUBSTANCIAL DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM CASO DE EVENTOS QUE ACARRETEM O NÃO PAGAMENTO DOS ATIVOS INTEGRANTES DE SUA CARTEIRA, INCLUSIVE POR FORÇA DE INTERVENÇÃO, LIQUIDAÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DOS EMISSORES RESPONSÁVEIS PELOS ATIVOS DO FUNDO.

ESTE FUNDO E OS FUNDOS INVESTIDOS BUSCAM MANTER SUAS CARTEIRAS DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS (CARTEIRA LONGA) O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS.

NÃO HÁ GARANTIA DE QUE ESTE FUNDO TERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PARA FUNDOS DE LONGO PRAZO.

O PROSPECTO NÃO SUBSTITUI O REGULAMENTO. RECOMENDA-SE A LEITURA CUIDADOSA DE AMBOS, ESPECIFICAMENTE, NO QUE SE REFERE A CLÁUSULAS QUE TRATAM DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, RISCOS, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS.

BASE LEGAL, CLASSIFICAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

BASE LEGAL: Instrução CVM 409, posteriores alterações e normas complementares.

CLASSIFICAÇÃO

CVM: Multimercado

ANBID: Multimercado Macro

PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração: INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestão: PORTOPAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Custódia, registro de cotas, escrituração, tesouraria, controle e processamento dos ativos: BANCO ITAÚ S.A.

Auditoria: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR

O ADMINISTRADOR E GESTOR, do FUNDO de investimento, pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

PÚBLICO ALVO

O FUNDO, a critério do ADMINISTRADOR, receberá recursos de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas.

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DESEMPENHO, INGRESSO, RESGATE E CARÊNCIA

Taxa de administração: 1,2% (um vírgula dois por cento) ao ano, aplicada sobre o patrimônio líquido do FUNDO.

Taxa de desempenho: 15% (quinze por cento) do que exceder a 100% (cem por cento) da variação do CDI de um dia, apurado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). Esta remuneração será calculada e apropriada por dia útil e paga semestralmente, se devida.

Não há taxa de ingresso e saída.

O FUNDO estará sujeito às taxas de administração dos Fundos Investidos.

APLICAÇÕES E RESGATES

Valores de movimentação e permanência

Descrição	Mínimo	Máximo
Aplicação inicial	R\$ 1.000,00	Não há
Aplicação adicional	R\$ 1.000,00	Não há
Permanência	R\$ 1.000,00	Não há
Resgate	R\$ 1.000,00	Não há

Regras de emissão e resgate de cotas e horários de movimentação

Descrição	Horário limite	Conversão das cotas (cota de fechamento)	Emissão ou resgate das cotas
Aplicação	15:00	D+0	D+0
Resgate	15:00	D+0	D+1

OBJETIVO, SELEÇÃO DE ATIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

OBJETIVO: O objetivo do FUNDO é buscar a valorização de suas cotas por meio da aplicação de recursos em ativos financeiros disponíveis no mercado financeiro e de capitais, de forma a expor sua carteira a vários fatores de risco, sem compromisso de concentração em nenhum fator em especial, observadas as limitações previstas no Regulamento e na regulamentação em vigor.

SELEÇÃO DE ATIVOS: O processo de seleção dos títulos e valores mobiliários, bem como das modalidades operacionais que compõem a carteira do FUNDO, compreende um ciclo de análises técnicas, conjugadas com a avaliação diária do cenário econômico, político e financeiro, no âmbito interno e externo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO: O FUNDO tem como objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos ("CARTEIRA"), em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral, de renda fixa e/ou de renda variável. Não há limites de alocação em títulos públicos federais.

A Atuação do FUNDO em mercados de derivativos poderá gerar exposição superior a 100% (cem por cento) do patrimônio Líquido do FUNDO.

O ADMINISTRADOR, o GESTOR e as empresas a eles ligadas, além das carteiras, clubes de investimento ou fundos de investimento por eles administrados podem ser contrapartes, diretas ou indiretas, do FUNDO e dos Fundos Investidos.

O FUNDO poderá investir até 100% (cem por cento) dos recursos em um único fundo de investimento, inclusive administrado ou gerido pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas.

Os Fundos Investidos poderão aplicar até 20% (vinte por cento) do seu patrimônio no conjunto dos seguintes ativos: **(a)** cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas; **(b)** no máximo 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC), inclusive administrados ou geridos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou empresas a eles ligadas; **(c)** outros ativos financeiros permitidos pela regulamentação, inclusive cédulas de crédito bancário (CCB), notas de crédito à exportação (NCE), certificados

de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), cédula do produtor rural (CPR), letra de crédito do agronegócio (LCA), cédula de crédito imobiliário (CCI) e certificado de recebíveis imobiliários (CRI), sendo que não haverá limites para aplicação nesses ativos se (i) ofertados publicamente ou (ii) emitidos ou com co-obrigação de instituição financeira.

O FUNDO deverá respeitar os seguintes parâmetros de investimento:

- I. FUNDO não pode deter mais do que 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresas a eles ligadas;
- II. As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto (i) se lastreadas em títulos públicos federais, (ii) quando de compra, pelo FUNDO, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou (iii) cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da propriedade até a data de liquidação do termo; e,
- III. O FUNDO e os Fundos Investidos poderão aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele (a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado os limites de (i) 5% (cinco por cento) se o emissor for pessoa jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, (ii) 10% (dez por cento) se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e (iii) 20% (vinte por cento) se o emissor for instituição financeira.

O FUNDO poderá aplicar seus recursos, diretamente ou por meio da aplicação em fundos de investimento, em quaisquer ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, desde que observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido na consolidação dos investimentos feitos pelo FUNDO em tais ativos ou modalidades operacionais, diretamente ou por meio da aplicação em fundos de investimento.

RISCOS

EXPOSIÇÃO A RISCO: em decorrência da sua política de investimento, o FUNDO, e, conseqüentemente, seus cotistas, estarão sujeitos, principalmente, aos seguintes riscos.

(a) Risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado: os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) Risco de Mercado: os valores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que as compõem. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a carteira do FUNDO, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente;

(c) Risco Sistêmico: a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(d) Risco de Crédito: consiste no risco de os emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do FUNDO poderá ser afetado negativamente;

(e) Risco de Liquidez: caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a ADMINISTRADORA do FUNDO poderá encontrar

dificuldades para liquidar posições ou negociar títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigada a aceitar descontos nos preços para viabilizar a negociação em mercado;

(f) Riscos atrelados aos Fundos Investidos: a GESTORA e a ADMINISTRADORA desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível para a ADMINISTRADORA identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que a ADMINISTRADORA não responderá pelas eventuais consequências;

(g) Risco de Concentração: a concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es) pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

(h) Risco Regulatório: as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao FUNDO, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo FUNDO.

Risco da Utilização de Derivativos: este FUNDO utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o FUNDO e para os cotistas, podendo estes ter que aportar recursos.

(i) Risco de Concentração em Créditos Privados: em decorrência de o FUNDO poder realizar aplicações, diretamente ou por meio da aplicação em fundos de investimento, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido, em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, o FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes da carteira do FUNDO e/ou dos fundos de investimento, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO e/ou dos fundos de investimento.

(j) Riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

A ADMINISTRADORA e a GESTORA não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do FUNDO, depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a ADMINISTRADORA e a GESTORA responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

O investimento no FUNDO apresenta riscos ao investidor e, não obstante a GESTORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o FUNDO ou para o investidor.

MONITORAMENTO DE RISCOS

A ADMINISTRADORA e a GESTORA utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição (i) são definidos pela ADMINISTRADORA; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições

adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo a ADMINISTRADORA nem a GESTORA se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

ENCARGOS

Constituirão encargos do FUNDO as seguintes despesas, que poderão ser debitadas diretamente:

- I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- II. despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;
- III. despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV. honorários e despesas do auditor independente;
- V. emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- VI. honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- VII. parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- VIII. despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em Assembleias Gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- IX. despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- X. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- XI. taxa de administração do FUNDO.
- XII. taxa de desempenho, quando couber.

TRIBUTAÇÃO

A tributação aplicável aos cotistas será a seguinte:

- I. Imposto de Renda Fonte (IRF): No FUNDO, a GESTORA buscará manter uma carteira cujos ativos tenham o prazo médio de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Nesse caso, o IRF incidirá semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre os rendimentos produzidos no período. No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IRF às alíquotas de: **(i)** 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; **(ii)** 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias da data da aplicação; **(iii)** 17,5% (dezessete e meio por cento), nos resgates efetuados após 360 (trezentos e sessenta) dias até 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação; e, **(iv)** 15% (quinze por cento), nos resgates efetuados após 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos; e,
- II. IOF/Títulos: Os resgates ocorridos em um prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no FUNDO sofrerão incidência do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação, conforme

tabela decrescente em função do prazo prevista na regulamentação em vigor. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

Em situações adversas, a carteira do FUNDO poderá apresentar ativos que tenham prazo médio de vencimento inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sujeitando seus cotistas à tributação diversa conforme legislação em vigor.

A tributação aplicável ao FUNDO será a seguinte:

- I. Imposto de Renda (IR): A atual legislação fiscal estabelece que a carteira do FUNDO não está sujeita à incidência de imposto de renda; e,
- II. IOF/Títulos: A atual legislação fiscal estabelece que os recursos do FUNDO não estão sujeitos à incidência do IOF/Títulos.

Pode haver tratamento tributário diferente do acima exposto de acordo com a natureza jurídica do cotista. Em decorrência das alterações constantes às quais a legislação fiscal brasileira está sujeita, novas obrigações podem ser impostas sobre os cotistas e/ou sobre o FUNDO pelas autoridades fiscais no futuro.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

O FUNDO tem como política não exercer o direito, conferido ao titular do ativo, de votar em Assembleias Gerais. Todavia, o ADMINISTRADOR, a seu critério, ou seus representantes legalmente constituídos poderão comparecer em Assembleias e votar, divulgando, o ADMINISTRADOR, nesses casos, o teor e a justificativa dos votos nos termos da regulamentação em vigor.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os cotistas e demais interessados poderão obter na sede da ADMINISTRADORA as seguintes informações: (i) o valor da cota e do patrimônio do FUNDO; (ii) mensalmente, a composição da carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até noventa dias) e perfil mensal; (iii) até noventa dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis do FUNDO.

A critério da ADMINISTRADORA, outras informações poderão ser disponibilizadas, desde que de forma

equânime a cotistas e demais interessados, podendo ser solicitadas na sede da ADMINISTRADORA.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de rendimentos e/ou resultados advindos de ativos que integrem sua carteira, serão incorporados ao patrimônio do FUNDO.

ATENDIMENTO A COTISTAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas, reclamações e sugestões fale com seu DISTRIBUIDOR, PORTO SEGURO INVESTIMENTOS, todos os dias úteis das 8:15 às 17:30 horas nos telefones (11) 3366-5918 e (11) 3366-5913. Se necessário, entre em contato com a ADMINISTRADORA (11) 5029-1456, dias úteis, das 9 às 18h, ou utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h. Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos, todos os dias, 24h, 0800 722 1722